

Bruxelas, 8 de outubro de 2025  
(OR. en)

13740/25

SOC 655  
GENDER 186  
ANTIDISCRIM 95  
FREMP 264  
JAI 1368  
ECOFIN 1322

**NOTA DE ENVIO**

---

|                  |                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:              | Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora                                                                                                                                       |
| data de receção: | 8 de outubro de 2025                                                                                                                                                                                                      |
| para:            | Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia                                                                                                                                                          |
| n.º doc. Com.:   | COM(2025) 725 final                                                                                                                                                                                                       |
| Assunto:         | COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES<br>União da Igualdade: Estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ<br>2026-2030 |

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 725 final.

Anexo: COM(2025) 725 final



COMISSÃO  
EUROPEIA

Bruxelas, 8.10.2025  
COM(2025) 725 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO  
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ  
DAS REGIÕES**

**União da Igualdade: Estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ  
2026-2030**

## INTRODUÇÃO

Todos os cidadãos da União Europeia devem **sentir-se seguros e livres de serem eles próprios**. A igualdade e a não discriminação são valores fundadores e direitos fundamentais consagrados nos Tratados da UE e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Estes princípios orientam igualmente a ação da UE na cena internacional<sup>(1)</sup>. A igualdade de oportunidades é também uma pedra angular do Pilar Europeu dos Direitos Sociais<sup>(2)</sup>.

Tal como sublinhou a presidente Ursula von der Leyen no seu [discurso sobre o estado da União de 2025](#): «A independência da Europa destina-se a **proteger as nossas liberdades**. A liberdade de decidirmos. De nos pronunciarmos. De nos deslocarmos por todo o continente. A liberdade de votar. **De amar**. De rezar. **De viver numa União de igualdade**.» Estas liberdades só podem ser uma realidade se todas as pessoas, as gerações atuais e futuras, viverem sem ser discriminadas.

A igualdade e a não discriminação são vitais para a resiliência democrática, a pujança económica, a justiça social e a coesão da UE. A Comissão Europeia continua plenamente empenhada em defender a igualdade e a não discriminação sempre que estas sejam ameaçadas<sup>(3)</sup>. A Comissão, o Parlamento Europeu, o Conselho e os Estados-Membros partilham uma **responsabilidade coletiva** de defender estes direitos, garantindo a igualdade para todos<sup>(4)</sup>.

Em 2020, a Comissão adotou a sua primeira [Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025](#), que reforça a ação da UE contra a discriminação das pessoas LGBTIQ<sup>(5)</sup>. A estratégia constituiu um passo fundamental na **construção de uma União da Igualdade**, a visão da Comissão para uma Europa inclusiva em que todos possam viver livremente, independentemente da sua identidade. Resultou na realização de numerosas ações relacionadas com o universo LGBTIQ+, incluindo importantes propostas legislativas para promover os direitos das pessoas LGBTIQ+, bem como um apoio sem precedentes às organizações LGBTIQ+ da sociedade civil através do programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV).

A Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 foi complementada pela adoção, por parte dos Estados-Membros, de **13 estratégias nacionais para a igualdade das pessoas LGBTIQ+** e resultou na aplicação de medidas importantes

---

<sup>(1)</sup> Artigo 2.º do Tratado da União Europeia e artigos 21.º e 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais.

<sup>(2)</sup> [Pilar Europeu dos Direitos Sociais — Construir uma União Europeia mais justa e inclusiva — Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão](#)

<sup>(3)</sup> Ver, por exemplo, a [declaração da presidente Ursula von der Leyen na «Marcha do Orgulho» de Budapeste](#), em 25 de junho de 2025.

<sup>(4)</sup> Na perspetiva da preparação do seu percurso até à adesão à UE, os países candidatos e potenciais candidatos são igualmente incentivados a promover a igualdade e os direitos fundamentais, em consonância com o acervo pertinente da UE.

<sup>(5)</sup> As pessoas LGBTIQ+ são pessoas que:

1. se sentem atraídas por pessoas do mesmo género (lésbicas, *gays*) ou de qualquer género (bissexuais);
2. cuja identidade e/ou expressão de género não corresponde ao sexo que lhes foi atribuído à nascença (transgénero, não binárias);
3. nascem com características sexuais que não se enquadram na definição típica de masculino ou feminino (intersexuais);
4. cuja identidade não se enquadra numa classificação binária de sexualidade e/ou género (*queer*);
5. se identificam com outras orientações sexuais ou identidades de género não especificamente captadas pelo acrónimo LGBTIQ (o +).

No presente texto, os acrónimos LGBTI, LGBTIQ e LGBTIQ+ são utilizados indistintamente, dependendo da terminologia utilizada no documento, iniciativa ou domínio de intervenção específico que se referencia.

relacionadas com as pessoas LGBTIQ+ a nível da UE. A criação do subgrupo sobre a igualdade das pessoas LGBTIQ proporcionou uma plataforma para promover os esforços em matéria de igualdade a nível nacional.

Desde a adoção da estratégia, a **aceitação social das pessoas LGBTIQ+ aumentou**. As pessoas LGBTIQ+ são agora, no seu ambiente social, mais transparentes sobre quem são. De acordo com o [Eurobarómetro Especial sobre discriminação](#) de 2023, as pessoas na UE são mais suscetíveis de se sentirem confortáveis com um(a) colega lésbica, *gay* ou bissexual (75 %, um aumento de três pontos percentuais em relação a 2019) e com o facto de o(a) seu(sua) filho(a) estar numa relação com uma pessoa do mesmo sexo (59 %, um aumento de quatro pontos percentuais).

A visibilidade das pessoas LGBTIQ+ na política, na sociedade civil, no desporto, nos meios de comunicação social e na ciência desafia preconceitos e contribui para favorecer a aceitação social. **Dar às pessoas LGBTIQ+ meios de agir**, tirando partido do legado de modelos fortes e da cultura contemporânea e acolhendo a sua presença entre familiares e amigos, contribui para uma sociedade mais diversificada e globalmente inclusiva. **Impulsiona o empreendedorismo, a inovação e promove o crescimento económico**. Por exemplo, as cidades acolhedoras e inclusivas das pessoas LGBTIQ+ dispõem de «ecossistemas de inovação» mais robustos, de maiores concentrações de competências e talentos, de níveis mais elevados de empreendedorismo e de melhor qualidade de vida<sup>(6)</sup>.

Apesar dos progressos realizados, persistem desafios. De acordo com o [terceiro inquérito LGBTIQ](#) realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) em 2023, mais de um terço das pessoas LGBTIQ (37 %) declararam **terem sido vítimas de discriminação** nos 12 meses anteriores ao inquérito, com as taxas mais elevadas a registarem-se entre as mulheres transgénero (64 %), os homens transgénero (63 %) e as pessoas intersexuais (56 %). A propagação de discursos anti género e anti LGBTIQ+ parece ter acentuado ainda mais esta discriminação. [Estudos realizados pela FRA](#) indicam que as organizações LGBTIQ+ e os defensores dos direitos humanos são confrontados com ambientes particularmente hostis, ameaças e ataques.

As desigualdades no emprego, nos cuidados de saúde, no acesso à educação e à habitação e no acesso aos serviços continuam a restringir as oportunidades para as pessoas LGBTIQ+. No terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, os inquiridos que declararam ter sido vítimas de discriminação afirmaram que esta ocorreu com maior frequência no trabalho, na escola, em contextos de prestação de cuidados de saúde ou em locais públicos.

**A discriminação conduz a perdas económicas**: um [estudo recente da OCDE](#) refere perdas anuais do PIB associadas à discriminação em razão da orientação sexual na UE até 89 milhões de EUR. O mesmo estudo salienta que o impacto da discriminação ultrapassa a esfera da economia. Compromete a coesão social, enfraquece a confiança cívica e corrói o apoio aos valores democráticos. As sociedades inclusivas são mais resilientes, marcadas por uma maior solidariedade, instituições mais fortes e níveis mais elevados de participação cívica.

---

<sup>(6)</sup> Open For Business (2025), «[City Ratings 2025](#)».

Reconhecendo as realizações e os desafios atuais, o [relatório de execução](#) de 2024 da Comissão sobre a Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 afirmou o papel fundamental da estratégia na promoção dos direitos das pessoas LGBTIQ+, mas salientou também a necessidade de intensificar os esforços a nível da UE.

Em 2024, o **Parlamento Europeu** apelou a uma nova estratégia, mais abrangente, em favor da igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+<sup>(7)</sup>. Também em 2024, **20 Estados-Membros assinaram uma [declaração ministerial](#)**, apelando a novas medidas e comprometendo-se a trabalhar com a Comissão na renovação da estratégia. Quando consultadas sobre a execução da estratégia anterior para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ, as organizações da sociedade civil reiteraram estes apelos, sublinhando a urgência de uma ação continuada.

Esta nova estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+, conforme **anunciada nas [orientações políticas](#) de 2024 da presidente Ursula von der Leyen**, enquadra o trabalho da Comissão em matéria de igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+ no período 2026-2030. Assenta nos fundamentos da primeira estratégia, tirando partido da sua ambição e dos progressos já alcançados, assegurando a continuidade e abrindo caminho a novos progressos.

A estratégia visa mobilizar um **compromisso coletivo** em todos os níveis de governação para salvaguardar os direitos fundamentais e os valores da igualdade e da não discriminação, consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais e vinculativos para todos os Estados-Membros no quadro do direito primário da UE. Estabelece igualmente um quadro que exige a participação e a cooperação ativas do Parlamento Europeu, do Conselho, dos Estados-Membros e da sociedade civil, a fim de assegurar o êxito da sua aplicação.

A execução desta estratégia seguirá uma abordagem dupla assente em **medidas específicas** e no reforço da **integração da igualdade** nos diferentes domínios de intervenção. A estratégia, tal como a sua predecessora, será aplicada tendo a **interseccionalidade** como princípio transversal. Abordará a forma como a combinação da orientação sexual, da identidade/expressão de género e das características sexuais com outras características ou identidades pessoais, como o sexo, a origem racial ou étnica, a religião ou crença, a deficiência e a idade, contribui para experiências únicas de discriminação. Desta forma, complementa as iniciativas atuais e futuras da UE para promover a igualdade para todos<sup>(8)</sup>. A estratégia tem ainda em conta a forma como o isolamento geográfico pode agravar estas situações de vulnerabilidade.

Para preparar a presente estratégia, a Comissão levou a cabo um amplo **processo de consulta**, que englobou um convite à apreciação, uma consulta pública aberta e consultas específicas, incluindo reuniões consultivas, com partes interessadas, como organizações-quadro LGBTIQ+, representantes dos Estados-Membros, parceiros sociais e organizações

---

<sup>(7)</sup> [Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de fevereiro de 2024, sobre a execução da Estratégia da UE para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ 2020-2025 \(2023/2082\(INI\)\)](#).

<sup>(8)</sup> [O Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, a Estratégia sobre os Direitos da Criança, a Estratégia para Combater o Antissemitismo e Apoiar a Vida Judaica, a Estratégia para a Igualdade de Género 2026-2030 \(prevista para o T1 de 2026\) e a Estratégia contra o Racismo 2026-2030 \(prevista para o T4 de 2025\)](#).

internacionais. As atividades consultivas realizadas no [portal «Dê a sua opinião»](#) da Comissão revelaram, por si só, um grande interesse dos inquiridos no tema.

## OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### 1. PROTEGER

As pessoas LGBTIQ+ continuam a ser confrontados com **níveis desproporcionados de violência e ódio**, que são exacerbados pelo aumento de narrativas contra as pessoas LGBTIQ+ na UE e em todo o mundo. Esta situação compromete os direitos fundamentais e ameaça os alicerces das sociedades democráticas ao promover o medo, a exclusão e a fragmentação social. É essencial combater e prevenir todas as formas de violência e desconstruir as narrativas de ódio para defender os valores comuns da UE de igualdade, dignidade humana e respeito dos direitos fundamentais para todos.

#### 1.1. Luta contra práticas prejudiciais

As práticas de conversão são «intervenções profundamente prejudiciais, que assentam na ideia errada do ponto de vista clínico de que as pessoas LGBT[IQ+] são pessoas doentes, infligindo grande dor e sofrimento e causando danos psicológicos e físicos duradouros»<sup>(9)</sup>. De acordo com o terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, 24 % das pessoas LGBTIQ foram **vítimas de práticas de conversão**, incluindo violência física e sexual, agressões verbais e humilhação. Este valor quase duplica para 47 % quando se trata de mulheres transgénero e para 48 % de homens transgénero.

As pessoas transgénero, não binárias e intersexuais também continuam a ser alvo de graves violações da sua autonomia física<sup>(10)</sup>: alguns Estados-Membros da UE continuam a impor requisitos de intervenção médica ou cirúrgica para o reconhecimento legal do género<sup>(11)</sup>. O terceiro inquérito LGBTIQ da FRA e o [relatório conexo intitulado «Being intersex in the EU»](#) mostram que 57 % dos respondentes intersexuais declaram que nem eles nem os seus pais deram o seu consentimento informado para se submeterem a procedimentos cirúrgicos ou hormonais, resultando em danos físicos e psicológicos duradouros.

A fim de ajudar os Estados-Membros a proibir as práticas de conversão<sup>(12)</sup>, a Comissão publicará um **estudo** que analisa a natureza, a prevalência e o impacto destas práticas nas pessoas LGBTIQ+. Com vista a facilitar uma ação coordenada, a Comissão irá também promover um **diálogo estruturado** sobre o tema, nomeadamente através do grupo de peritos

---

<sup>(9)</sup> Perito independente das Nações Unidas para a proteção contra a violência e a discriminação com base na orientação sexual e na identidade de género, *Practices of so-called «conversion therapy»*, 1 de maio de 2020.

<sup>(10)</sup> [Legal gender recognition in the EU: The journeys of trans people towards full equality](#), Serviço das Publicações da União Europeia, 2020; [ILGA Europe 2025 Rainbow Map](#).

<sup>(11)</sup> A expressão «reconhecimento legal do género» é utilizada na estratégia, uma vez que é habitualmente utilizada em textos de política e académicos, sem prejuízo de outras expressões utilizadas pelo Tribunal de Justiça da União Europeia. No processo C-4/23, *Mirin*, 4.10.2024, EU:C:2024:845, o Tribunal utiliza a expressão «alteração de identidade de género» para se referir a procedimentos de alteração da identidade de género legalmente adquirida a nível nacional e a frase «reconhecer (...) a alteração de (...) identidade de género legalmente adquirida noutro Estado-Membro» para se referir a situações transfronteiriças, ou seja, o reconhecimento num Estado-Membro de uma alteração do género legalmente adquirida noutro Estado-Membro.

<sup>(12)</sup> [Serviço de Estudos do Parlamento Europeu](#): oito Estados-Membros já proibiram práticas de conversão.

sobre igualdade das pessoas LGBTIQ+, no âmbito do Grupo de Alto Nível sobre a Não Discriminação, Igualdade e Diversidade. Com base nas conclusões do estudo, a Comissão tomará medidas adequadas para combater as práticas de conversão, com especial incidência no apoio aos Estados-Membros, que desempenham um papel fundamental neste domínio. A Comissão continuará igualmente a debruçar-se sobre outras práticas prejudiciais, como a mutilação genital de pessoas intersexuais e a medicalização forçada de pessoas transgénero.

Ao desenvolver a sua abordagem de combate às práticas de conversão, a Comissão terá em conta, em especial, a recente [Iniciativa de Cidadania Europeia](#) intitulada «Proibição das práticas de conversão na União Europeia»<sup>(13)</sup>.

## 1.2. Garantir a segurança das pessoas LGBTIQ+ e combater o ódio de que são alvo

O assédio e a violência motivados pelo ódio contra as pessoas LGBTIQ+ continuam a aumentar. O terceiro inquérito LGBTIQ da FRA indicou que, em 2023, 55 % dos inquiridos LGBTIQ tinham sido vítimas de **assédio motivado pelo ódio** nos 12 meses anteriores ao inquérito, o que representa um aumento de 18 pontos percentuais em relação a 2019. Os relatos de agressões físicas e sexuais também se agravaram, sendo as pessoas transgénero, não binárias e intersexuais desproporcionadamente afetadas. As partes interessadas consultadas no quadro da elaboração da presente estratégia sublinharam vivamente a necessidade urgente de dar resposta a estes desafios.

A nível da UE, o atual quadro jurídico previsto na Decisão-Quadro do Conselho relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia e na [Diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica](#) apenas abrange os crimes de ódio com motivações racistas e xenófobas e o incitamento à violência e ao ódio em linha com base no género, respetivamente<sup>(14)</sup>. Ainda não existe legislação que garanta a proteção penal contra infrações em razão da orientação sexual e/ou da identidade de género. Consequentemente, o quadro jurídico dos Estados-Membros é fragmentado e incoerente<sup>(15)</sup>.

Em 2021, a Comissão propôs ao Conselho que incluísse o **discurso de ódio e os crimes de ódio na lista de «crimes da UE»** nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)<sup>(16)</sup>. Essa decisão do Conselho constituiria a base jurídica para o direito derivado que harmoniza as definições, no direito penal, de crimes de ódio com base em motivos atualmente não previstos no direito da UE aplicável.

Dada a ausência de progressos em relação a essa decisão do Conselho, a Comissão está a equacionar **uma iniciativa legislativa** baseada nos domínios de criminalidade abrangidos pelo artigo 83.º, n.º 1, do TFUE **a fim de harmonizar a definição de crimes de ódio cometidos em linha**. Uma definição abrangente de crimes de ódio a nível da UE foi também uma das

---

<sup>(13)</sup> A verificação das declarações de apoio à iniciativa foi concluída com êxito e a iniciativa deverá ser apresentada à Comissão para ser analisada.

<sup>(14)</sup> Ver pormenores na secção 1.3.

<sup>(15)</sup> [Study to support the preparation of the European Commission's initiative to extend the list of EU crimes](#), 2021.

<sup>(16)</sup> Comunicação intitulada «Uma Europa mais inclusiva e protetora: alargar a lista de crimes da UE ao discurso de ódio e aos crimes de ódio», COM(2021) 777 final.

principais recomendações adotadas pelos participantes no [Painel de Cidadãos Europeu sobre «Combater o ódio na sociedade»](#) de 2024. A Comissão está empenhada em dar seguimento a estas recomendações.

A fim de ajudar os profissionais responsáveis pela aplicação da lei e da justiça a identificar comportamentos de fobia contra as pessoas LGBTIQ+ nas infrações que constituem crimes de ódio, a Comissão continuará a trabalhar com os Estados-Membros para **melhorar o registo dos crimes de ódio e o apoio às vítimas** no âmbito do [Grupo de Alto Nível sobre a luta contra o discurso de ódio e os crimes de ódio](#) da Comissão. Este esforço será realizado em cooperação com as agências da UE e as organizações internacionais (por exemplo, a FRA, o Conselho da Europa e o ODIHR<sup>(17)</sup>). A Comissão continuará igualmente a apoiar a **formação das autoridades policiais** em matéria de comportamentos fóbicos contra as pessoas LGBTIQ+ nos crimes de ódio e de não discriminação<sup>(18)</sup>.

Além disso, a Comissão continua empenhada em **apoiar as organizações da sociedade civil** e os projetos que trabalham para combater o ódio e a discriminação fóbicos contra as pessoas LGBTIQ+ através dos instrumentos de financiamento da UE pertinentes. Estes instrumentos incluem o programa «Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores» (CIDV) durante o atual quadro financeiro plurianual, que deve ser seguido da proposta do [programa AgoraEU](#), atualmente em processo legislativo, para o próximo quadro financeiro plurianual.

Através da próxima **Estratégia da UE sobre os Direitos das Vítimas**, a Comissão continuará a promover um ambiente seguro para que as vítimas LGBTIQ+ denunciem crimes. A Comissão está também a apoiar o Parlamento e o Conselho na adoção da [Diretiva Direitos das Vítimas](#) revista, que visa reforçar os direitos de todas as vítimas, incluindo as de crimes de ódio fóbicos contra as pessoas LGBTIQ+.

A fim de assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação da UE em matéria de não discriminação e direitos fundamentais, a Comissão apoiará ativamente a formação judiciária sobre este tema no âmbito da sua **Estratégia de Formação Judiciária para 2025-2030**. Além disso, a Comissão concede financiamento através do **Programa Justiça**, que visa facilitar o acesso efetivo e não discriminatório de todos à justiça. Tal inclui a promoção de processos civis e penais eficazes, contribuindo para a aplicação uniforme e coerente do direito da União e promovendo e apoiando os direitos das vítimas da criminalidade, em consonância com as prioridades estabelecidas na [Estratégia da UE sobre os Direitos das Vítimas](#) para 2020-2025.

A **Diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica** reconhece que as pessoas afetadas pela discriminação interseccional, incluindo as pessoas LGBTI, estão expostas a um maior risco de violência baseada no género e exige que os Estados-Membros tomem medidas preventivas e prestem apoio específico a estas vítimas. Além disso, qualifica como uma circunstância agravante a prática de um crime para punir a vítima pela sua orientação sexual.

---

<sup>(17)</sup> Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos da OSCE.

<sup>(18)</sup> Ver as iniciativas propostas pela rede [Facing Facts](#).

Ao acompanhar os Estados-Membros na transposição correta da diretiva, a Comissão prestará especial atenção aos desafios enfrentados pelas vítimas de discriminação interseccional, incluindo as vítimas LGBTI. A Comissão facilitará o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros sobre este tema através da **rede da UE para a prevenção da violência contra as mulheres e da violência doméstica**.

No domínio da investigação e inovação, a Comissão apoiará, em cooperação com os Estados-Membros<sup>(19)</sup>, a aplicação do [Código de Conduta para combater a violência de género na investigação e inovação](#) desenvolvido enquanto parte da **agenda estratégica do Espaço Europeu da Investigação (EEI) para 2022-2024**<sup>(20)</sup>, que incorpora uma abordagem interseccional. A Comissão financiará igualmente, no âmbito do programa [Horizonte Europa](#), a investigação sobre desinformação, violência baseada no género, crimes de ódio e discurso de ódio, tendo em conta as necessidades específicas de pessoas em situações vulneráveis, como pode ser o caso das pessoas LGBTIQ+. Como sublinhou a presidente Ursula von der Leyen no seu discurso sobre o estado da União de 2025, «A ciência não tem passaporte, género, etnia ou cor política» — e este é um princípio central da iniciativa [«Escolher a Europa»](#).

Os jovens LGBTIQ+<sup>(21)</sup> são frequentemente confrontados com múltiplas formas de discriminação, são vítimas de preconceitos e crimes de ódio e são particularmente vulneráveis a abusos sexuais<sup>(22)</sup>. A fim de proteger todas as crianças<sup>(23)</sup> de abusos sexuais, a Comissão apoiará os legisladores na adoção das **duas propostas legislativas**<sup>(24)</sup>.

Além disso, a [Recomendação da Comissão sobre sistemas integrados de proteção das crianças](#) reforça o compromisso da UE para com uma cultura de tolerância zero em relação à violência. Incentiva os Estados-Membros a assegurarem que todas as crianças, em toda a sua diversidade, possam usufruir dos mesmos direitos de acesso e beneficiar de proteção nos respetivos territórios. Todas as crianças devem ser protegidas, apoiadas e capacitadas mediante a promoção de abordagens inclusivas, coordenadas e sistémicas nos sistemas nacionais de proteção das crianças e a resposta a vulnerabilidades específicas.

O **direito à liberdade de reunião pacífica** está consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais e, no âmbito das suas competências, a Comissão está empenhada na sua defesa e respeito permanentes. Embora as Marchas do Orgulho e outros eventos comunitários sejam manifestações emblemáticas de visibilidade e identidade para as pessoas LGBTIQ+ em toda a Europa, em alguns Estados-Membros da UE, as tentativas de restringir o exercício deste direito suscitaram sérias preocupações. Os ataques violentos e o assédio contra os participantes continuam também a ser uma preocupação premente em vários Estados-Membros<sup>(25)</sup>,

---

<sup>(19)</sup> [Conclusões do Conselho sobre o novo Espaço Europeu da Investigação](#), (JO C 374 de 22.11.2021, p. 1).

<sup>(20)</sup> Comissão Europeia, [European Research Area Policy Agenda – Overview of actions for the period 2022-2024](#), Serviço das Publicações, 2021.

<sup>(21)</sup> Não existe uma definição unificada de juventude a nível da UE, mas, de um modo geral e para efeitos de recolha de dados, os jovens são definidos como pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 29 anos, [Overview — Children and youth — Eurostat](#).

<sup>(22)</sup> Ver Smith, John, e Anna Brown. *Child sexual abuse/exploitation and LGBTIQ+ children: Context, links, vulnerabilities, gaps, challenges and priorities*. *Child Abuse & Neglect*, 2024, [doi.org/10.1016/j.chipro.2024.100001](https://doi.org/10.1016/j.chipro.2024.100001).

<sup>(23)</sup> Tal como estabelecido na [Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança](#) (CDC), uma criança é todo o ser humano com menos de 18 anos de idade.

<sup>(24)</sup> [COM \(2022\) 209 final](#) e [COM \(2024\) 60 final](#).

<sup>(25)</sup> De acordo com a [Análise Anual da ILGA-Europa de 2025](#), os ataques em Marchas do Orgulho LGBTI estão a aumentar.

comprometendo tanto a segurança dessas pessoas como a sua capacidade de se exprimirem livremente em espaços públicos.

No âmbito da Comunicação da Comissão de 2025 sobre a [ProtectEU: uma Estratégia Europeia de Segurança Interna](#), que ajuda os Estados-Membros a garantirem a segurança dos cidadãos, o programa de consultores da UE em matéria de segurança será reforçado. A pedido dos Estados-Membros, este programa realizará avaliações da vulnerabilidade de eventos de alto risco, incluindo Marchas do Orgulho, e será financiado ao abrigo do Fundo para a Segurança Interna. A Comissão abordará igualmente o extremismo fóbico contra pessoas LGBTIQ+ na futura **agenda da UE para a prevenção e a luta contra o terrorismo e o extremismo violento**.

Os grupos em situações de vulnerabilidade ou os que enfrentam discriminação ou exclusão social são desproporcionadamente afetados por crises. Por conseguinte, a [Estratégia para uma União da Preparação](#) identifica especificamente a desigualdade como um fator de risco para a preparação e visa promover uma cultura de preparação inclusiva, não deixando ninguém para trás. A integração das considerações de igualdade é essencial para garantir que todos os cidadãos e comunidades da UE se tornem participantes ativos nos esforços de preparação e resposta a situações de crise.

Durante a Segunda Guerra Mundial e no contexto das perseguições por parte dos nazis e respetivos colaboradores, estima-se que 50 000 homens homossexuais e bissexuais tenham sido alvo de «penas de prisão severas em condições brutais», com cerca de 10-15 000 deles a ser enviados para campos de concentração<sup>(26)</sup>. Muitos perderam a vida e, durante décadas, as experiências dos sobreviventes não foram reconhecidas. Reconhecendo que os motivos da perseguição contra pessoas LGBTIQ+ estão profundamente enraizados na história europeia, a Comissão está empenhada em **evocar a memória** como parte integrante da promoção da igualdade e da prevenção de futuras atrocidades. Para o efeito, disponibilizará financiamento para projetos através dos instrumentos de financiamento da UE pertinentes, como o programa CIDV. A Comissão apoiará e participará igualmente em eventos de alto nível que assinalem a perseguição contra pessoas LGBTIQ+.

---

<sup>(26)</sup> [Holocaust Memorial Day Trust – Gay people](#).

### 1.3. Luta contra o ódio e a discriminação em linha

O mundo em linha oferece oportunidades importantes para as pessoas LGBTIQ+. As redes sociais e as plataformas digitais são espaços fundamentais de autoexpressão, identidade e criação de um sentimento de comunidade. São veículos que amplificam as vozes das pessoas LGBTIQ+, **constroem redes de apoio e defendem a igualdade de direitos**, sobretudo para os jovens e os que se encontram em ambientes menos recetivos.

Contudo, o **discurso de ódio e o assédio em linha** criam um ambiente digital hostil para as pessoas LGBTIQ+, afetando a sua segurança, bem-estar e liberdade de expressão, contribuindo também para um clima de medo e exclusão. O terceiro inquérito LGBTIQ da FRA apoia esta conclusão: 63 % das pessoas LGBTIQ afirmaram ter encontrado, com frequência ou sempre, conteúdos de ódio em linha que instam à violência contra elas. Além disso, as pessoas LGBTIQ+ e as mulheres são cada vez mais visadas pelas narrativas anti género no âmbito de **campanhas de manipulação da informação, ingerência e desinformação por parte de agentes estrangeiros**. Os agentes estrangeiros são cada vez mais bem financiados e utilizam a manipulação da informação e a ingerência por parte de agentes estrangeiros para manipular a opinião pública, alimentar a polarização e interferir nos processos democráticos na UE e em todo o mundo. Tais ações constituem um desafio direto aos valores fundamentais da UE de igualdade, respeito pela dignidade humana e não discriminação.

A **Diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica** criminaliza, pela primeira vez, o incitamento à violência ou ao ódio em linha em razão do género. Uma vez transposta para o direito nacional dos Estados-Membros<sup>(27)</sup>, a diretiva assegurará uma proteção comum contra o discurso de ódio em linha em razão do género na UE. Além disso, a diretiva criminaliza as formas mais generalizadas de violência baseada no género em linha, nomeadamente a partilha não consensual de material íntimo ou manipulado, a ciberperseguição e o ciberassédio.

O [Regulamento dos Serviços Digitais](#) impõe aos prestadores de serviços de alojamento virtual obrigações no sentido de combaterem os conteúdos ilegais em linha, inclusivamente o incitamento ao ódio ou à discriminação, nomeadamente contra as pessoas LGBTIQ+. Além disso, os fornecedores de plataformas em linha de muito grande dimensão e de motores de pesquisa são obrigados a avaliar e a atenuar os riscos sistémicos decorrentes dos seus serviços, incluindo o impacto, nomeadamente, nos direitos à dignidade humana e à não discriminação, os efeitos negativos relacionados com a violência em razão do género e as graves consequências para o bem-estar físico e mental da pessoa. A Comissão, juntamente com as autoridades nacionais competentes, continuará a aplicar este regulamento.

Em janeiro de 2025, o [Código de Conduta para a luta contra os discursos ilegais de incitação ao ódio em linha +](#) (adiante designado por «Código de Conduta+») foi avaliado positivamente pela Comissão e pelo Comité Europeu dos Serviços Digitais, e integrado no quadro do Regulamento dos Serviços Digitais, dando também resposta às recomendações do [Painel de Cidadãos Europeu sobre «Combater o ódio na sociedade»](#).

---

<sup>(27)</sup> A diretiva não se aplica à Dinamarca, de acordo com a posição da Dinamarca estabelecida no Protocolo n.º 22 do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

As plataformas que assinam o Código de Conduta+ comprometem-se a participar na cooperação industrial e em fóruns multilaterais para melhorar a prevenção dos discursos ilegais de incitação ao ódio, nomeadamente contra as pessoas LGBTIQ+. A Comissão acompanhará a aplicação do Código de Conduta+, facilitará a sua revisão e adaptação regulares e prestará apoio às plataformas, nomeadamente através de uma **plataforma de conhecimentos em linha** que reúna recursos pertinentes sobre discursos ilegais de incitação ao ódio em linha.

A Comissão está também a acompanhar de perto a aplicação pelos Estados-Membros da [Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual](#) revista. A diretiva reforça a proteção contra conteúdos que incitem ao ódio ou à violência e proíbe comunicações audiovisuais comerciais discriminatórias, nomeadamente em razão do sexo ou da orientação sexual.

A ciberintimidação e outras formas de violência facilitadas pela tecnologia são uma preocupação grave e cada vez mais premente e afetam desproporcionadamente os jovens LGBTIQ+<sup>(28)</sup>. O futuro **Plano de Ação contra a Ciberintimidação** da Comissão terá por objetivo prevenir comportamentos abusivos em linha, nomeadamente quando visam jovens LGBTIQ+. A Comissão realizará igualmente um **inquérito à escala da UE sobre os efeitos das redes sociais no bem-estar**, com destaque para os jovens, incluindo os da comunidade LGBTIQ+.

#### **1.4. Assegurar a proteção dos requerentes de proteção internacional e dos migrantes LGBTIQ+**

Os requerentes de asilo LGBTIQ+ enfrentam riscos interseccionais e acrescidos durante o percurso até à UE e/ou à chegada e é possível que tenham necessidades diferentes dos outros requerentes. De acordo com o terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, 54 % das pessoas LGBTIQ que se identificaram como **requerentes de asilo ou refugiados** tinham sido vítimas de discriminação no ano anterior ao inquérito (substancialmente superior à média de 37 % entre todos os inquiridos LGBTIQ). Estão também particularmente expostas ao risco de assédio e violência e podem ser privadas de assistência jurídica ou de cuidados de saúde específicos, como o tratamento hormonal<sup>(29)</sup>.

O [Pacto em matéria de Migração e Asilo](#) reforçou as salvaguardas e garantias para os requerentes de proteção internacional vulneráveis, incluindo as pessoas LGBTIQ+. De acordo com o [inquérito da FRA «Being Black in the EU»](#), entre os afrodescendentes, os que se identificam como uma minoria — nomeadamente com base na orientação sexual, na identidade/expressão de género ou nas características sexuais — são vítimas de discriminação acrescida. Outras fontes de discriminação, como as barreiras relacionadas com uma deficiência, podem agravar a vulnerabilidade destas pessoas.

A Comissão continuará a criar sinergias com o [plano de ação sobre integração e inclusão 2021-2027](#), que reconhece os desafios múltiplos e interseccionais que os migrantes LGBTIQ

---

<sup>(28)</sup> Ver o [estudo](#) realizado pela International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans, Queer and Intersex Youth and Student Organisation (IGLYO).

<sup>(29)</sup> Ver CNUDH, [Protecting LGBTIQ+ people in situations of forced displacement: A Stocktaking on UNHCR progress since the 2021 Roundtable](#), junho de 2023.

enfrentam. Além disso, no âmbito do **Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos** e da futura **estratégia contra o racismo 2026-2030**, a Comissão continuará a dar resposta aos desafios enfrentados pelas pessoas LGBTIQ+ racializadas.

A Comissão está a colaborar com a **Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA)**, a **Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)** e os Estados-Membros com vista a desenvolver instrumentos para ajudar a identificar os requerentes vulneráveis numa fase precoce e prestar-lhes apoio<sup>(30)</sup>. Através do **Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI)** e do **Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDCI)**, ou qualquer instrumento que vier a suceder, a Comissão tenciona continuar a financiar iniciativas para assegurar salvaguardas aos requerentes e requerentes vulneráveis, incluindo um apoio suficiente aos requerentes LGBTIQ+.

**Principais ações da Comissão Europeia:**

- ✓ Combater as práticas de conversão, com base nas conclusões de um estudo específico, e tendo em conta a Iniciativa de Cidadania Europeia conexa sobre este tema.
- ✓ Explorar opções jurídicas para reforçar o quadro de direito penal para combater o discurso de ódio e os crimes de ódio no âmbito das disposições do Tratado em vigor.
- ✓ Acompanhar a aplicação do Código de Conduta+ no que respeita ao combate aos discursos ilegais de incitação ao ódio em linha e criar uma plataforma de conhecimentos em linha que reúna recursos pertinentes em matéria de discursos ilegais de incitação ao ódio em linha.
- ✓ Adotar um Plano de Ação contra a Ciberintimidação até 2026.

## **2. CAPACITAR**

Nas últimas décadas, os progressos legislativos e políticos ajudaram a criar sociedades mais inclusivas, nomeadamente para as pessoas LGBTIQ+. O terceiro inquérito LGBTIQ da FRA mostra que as **pessoas LGBTIQ+ falam mais abertamente** da sua orientação sexual, identidade de género ou características sexuais no seu ambiente social (52 %, um aumento de seis pontos percentuais em relação a 2019), sendo esta tendência mais evidente no que diz respeito às pessoas transgénero e intersexuais.

Assegurar o acesso ao emprego, aos cuidados de saúde, à educação e a outros serviços públicos para as pessoas LGBTIQ+, incluindo nas zonas rurais e remotas, liberta o seu potencial e permite-lhes contribuir plenamente para as suas comunidades e a economia. A promoção da inclusão reforça a coesão social e estimula a inovação, a produtividade e a competitividade da UE a nível mundial. A presente estratégia reafirma o compromisso da Comissão de capacitar as **pessoas LGBTIQ+ para que possam viver em liberdade e igualdade** em todos os domínios da vida e quando se deslocam entre Estados-Membros.

---

<sup>(30)</sup> [Produtos da AUEA \(europa.eu\)](https://european-citizens-initiative.europa.eu/).

## 2.1 Lançar as bases para a capacitação das pessoas LGBTIQ+

Promover a **inclusão desde cedo** é crucial para o bem-estar e o desenvolvimento das pessoas LGBTIQ+. Ambientes inclusivos e favoráveis ajudam os jovens a criar confiança, resiliência e um sentimento positivo de identidade, promovendo simultaneamente a empatia e o respeito entre todos. Quando crescem em ambientes que celebram a diversidade, as crianças são mais suscetíveis de prosperar a nível académico, social e emocional e de levar estes valores inclusivos para a vida adulta, transmitindo-os às gerações futuras.

No entanto, tal como já referido na [Estratégia da UE para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025](#), as crianças de famílias arco-íris e os jovens LGBTIQ+ são frequentemente alvo de estigmatização e discriminação desde muito cedo na. De acordo com o terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, dois terços das pessoas LGBTIQ (67 %) referiram que, durante o tempo que passaram na escola, tinham sofrido intimidação, ridicularização, troça, insultos ou ameaças. Estes incidentes podem ter efeitos a longo prazo.

A Comissão continuará a facilitar o intercâmbio de boas práticas em matéria de educação segura e inclusiva para todos entre os Estados-Membros e os peritos no âmbito dos **grupos de trabalho do quadro estratégico para o Espaço Europeu da Educação**. Esta ação reflete a forte ênfase colocada pelas partes interessadas na educação durante as consultas no âmbito da preparação da estratégia.

Estes esforços são ainda intensificados pela [Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança](#) e a Rede Europeia dos Direitos da Criança. A Recomendação de 2024 sobre o desenvolvimento e o reforço de sistemas integrados de proteção das crianças no interesse superior da criança incentiva uma abordagem multidisciplinar da proteção das crianças. Apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento e no reforço dos respetivos sistemas de proteção das crianças de acordo com as suas necessidades e no seu interesse superior. Além disso, a **Plataforma Europeia para a Participação das Crianças** proporciona um espaço inclusivo para as crianças da UE debaterem com decisores políticos temas que são importantes para elas.

A Comissão terá igualmente por base a iniciativa [Novo Bauhaus Europeu](#), que liga sustentabilidade, inclusão e estética a fim de promover espaços seguros e acolhedores para todos. Ao promover uma conceção inclusiva em espaços públicos, escolas e comunidades, o Novo Bauhaus Europeu pode contribuir para reduzir o estigma, aumentar a visibilidade e criar ambientes em que as pessoas LGBTIQ+ estejam incluídas e se possam sentir seguras e valorizadas.

A Comissão continuará a colaborar com as organizações de juventude que procuram defender os direitos dos jovens LGBTIQ+ através do [Grupo das Partes Interessadas da UE no domínio da Juventude](#). Garantir que os jovens têm oportunidades inclusivas de desenvolvimento profissional e pessoal continua a ser uma prioridade. A Comissão continuará a suprimir os obstáculos relacionados com a discriminação na educação, na formação, na juventude e no desporto, utilizando os instrumentos de despesa da UE pertinentes, como os programas **Erasmus+** e **Corpo Europeu de Solidariedade**<sup>(31)</sup>.

---

<sup>(31)</sup> [Decisão de Execução \(UE\) 2021/1877 da Comissão, de 22 de outubro de 2021, que estabelece o quadro das medidas de inclusão dos programas Erasmus+ e Corpo Europeu de Solidariedade para o período de 2021-2027](#) (JO L 378 de 26.10.2021, p. 15).

No que diz respeito aos cuidados de saúde, 14 % das pessoas LGBTIQ que responderem ao terceiro inquérito LGBTIQ da FRA referem discriminação por parte de profissionais de saúde. Tal pode conduzir a disparidades em matéria de prevenção, diagnóstico e tratamento, uma vez que muitas evitam procurar cuidados médicos por recearem uma reação hostil. Para combater estas desigualdades no domínio da saúde, a Comissão continuará a sensibilizar, a partilhar informações e a facilitar a partilha de conhecimentos, nomeadamente através da [Plataforma para a Política de Saúde da UE](#), e do [Portal de boas práticas em saúde pública](#) e mediante o apoio a projetos de investigação sobre melhor acesso à saúde e a cuidados de saúde através do programa **Horizonte Europa**. A fim de sensibilizar os profissionais de saúde para as questões LGBTIQ+, a Comissão disponibilizou aos Estados-Membros material de formação no âmbito do [projeto HEALTH4LGBTI](#).

No domínio dos cuidados preventivos, a Comissão continuará a centrar-se nas pessoas que enfrentam vulnerabilidades interseccionais e desigualdades no domínio da saúde. No controlo do cancro, as necessidades das pessoas em situações vulneráveis, incluindo as pessoas LGBTIQ+, continuarão a ser satisfeitas através da execução do [Plano Europeu de Luta contra o Cancro](#), ao passo que o [Registo Europeu das Desigualdades no Domínio do Cancro](#) identificará tendências e disparidades nos domínios da prevenção e cuidados oncológicos. Por exemplo, as taxas de cancro relacionadas com o vírus do papiloma humano (VPH) e a hepatite B (VHB) são particularmente elevadas entre as pessoas LGBTIQ<sup>(32)</sup>. A Comissão apoiará o reforço e a realização de **campanhas de sensibilização baseadas em dados concretos sobre a importância da vacinação contra o VPH e o VHB enquanto instrumentos eficazes de prevenção do cancro**. Estas campanhas incluirão as pessoas LGBTIQ+ e terão em conta as especificidades de género, se for caso disso.

Além disso, a Comissão continuará a apoiar as **estratégias mundiais no setor da saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS) em matéria de VIH e coinfeções conexas**, hepatite vírica e infeções sexualmente transmissíveis. Trabalhará igualmente com o Fórum da Sociedade Civil da HERA, criado no âmbito da Autoridade de Preparação e Resposta a Emergências Sanitárias (HERA), para identificar os obstáculos sistémicos que se colocam às pessoas em situações vulneráveis, incluindo as pessoas LGBTIQ+, no acesso a vacinas, terapêuticas e diagnósticos, no âmbito da [Estratégia da UE para as Contramedidas Médicas](#).

A **saúde mental** é outro domínio crítico onde as pessoas LGBTIQ+ enfrentam riscos acrescidos. Em especial, as pessoas LGBTIQ+ com deficiência correm um risco acrescido de violência, assédio e subsequentes problemas de saúde mental: de acordo com o terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, 66 % das pessoas LGBTIQ com deficiência declararam ter considerado suicidar-se no ano anterior ao inquérito.

A Comissão continuará a centrar-se nas pessoas em situações vulneráveis através da [Comunicação relativa a uma abordagem abrangente à saúde mental](#), incluindo o pacote de apoio da UE relacionado com a estigmatização e a discriminação<sup>(33)</sup>. Criará igualmente

---

<sup>(32)</sup> Ver Moradi, Ghobad, et al. *The prevalence of hepatitis C and hepatitis B in lesbian, gay, bisexual and transgender populations: a systematic review and meta-analysis*. European Journal of Medical Research, vol. 27, 2022, <https://doi.org/10.1186/s40001-022-00677-0> e Sherry, Alexander D., et al. *Overall Survival and Quality-of-Life Superiority in Modern Phase 3 Oncology Trials: A Meta-Epidemiological Analysis*. JAMA Oncology, vol. 11, n.º 7, 2025, pp. 718–724, <https://doi.org/10.1001/jamaoncol.2025.1002>.

<sup>(33)</sup> [Saúde Mental \(europa.eu\)](#).

sinergias com a [Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030](#) e promoverá o intercâmbio de boas práticas sobre este tema através da Plataforma para a Deficiência.

A Comissão continuará a promover a diversidade e a inclusão através do [programa Europa Criativa](#) (a que deve seguir-se o programa AgoraEU 2028-2034 proposto, que se encontra atualmente em processo legislativo).

A Comissão continuará a celebrar iniciativas que demonstrem o papel do desporto na promoção da igualdade e da diversidade através dos [Prémios Europeus do Desporto #BeActive](#) e a promover a sensibilização durante a [Semana Europeia do Desporto](#) e através do fórum anual europeu do desporto. Promoverá igualmente o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros sobre a forma de garantir a igualdade de acesso ao desporto.

Através do **grupo do método aberto de coordenação (MAC) «Combater o discurso de ódio no desporto»**, criado no âmbito do [Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto 2024-2027](#), a Comissão proporcionará um fórum para os Estados-Membros e as partes interessadas partilharem práticas e elaborarem recomendações não vinculativas sobre a forma de garantir que o desporto é um espaço seguro e inclusivo para todos e de combater o discurso de ódio no desporto, incluindo o que visa as pessoas LGBTIQ+.

No domínio dos transportes, a Comissão continuará a melhorar a diversidade, a igualdade e a inclusão através da rede de [Embaixadores para #DiversityInTransport](#) e assegurará que as políticas sejam inclusivas.

A inteligência artificial (IA) está a transformar rapidamente o panorama tecnológico e tem um enorme potencial para melhorar vidas e revolucionar indústrias. No entanto, este potencial também coloca desafios, em especial o risco de reforçar os preconceitos existentes<sup>(34)</sup>. Com vista a responder a esses desafios, o [Regulamento Inteligência Artificial](#) proíbe os sistemas de IA que categorizam as pessoas com base nos seus dados biométricos de inferir a sua orientação sexual, ou que prejudicam os utilizadores ao manipular, enganar ou explorar as suas vulnerabilidades.

Além disso, antes de implantarem ou utilizarem os seus sistemas, os fornecedores de sistemas de IA de risco elevado devem ter em conta os riscos para os direitos fundamentais, incluindo a não discriminação. Ao aplicar estas regras, a Comissão incidirá na discriminação com base em vários motivos, incluindo a orientação sexual, a identidade/expressão de género ou as características sexuais. A fim de promover a elaboração de políticas informadas, a Comissão proporcionará também aos Estados-Membros e outras partes interessadas uma **plataforma de debate sobre dados relativos à igualdade e IA**.

A Comissão tenciona igualmente apresentar um **roteiro sobre o futuro da educação e das competências digitais até 2030** enquanto parte da [União das Competências](#). O roteiro prevê a criação de um quadro de literacia em IA para o ensino primário e secundário, reforçando os esforços para combater a desinformação e a informação incorreta através da educação para a

---

<sup>(34)</sup> Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA), [Bias in algorithms - Artificial intelligence and discrimination](#). Serviço das Publicações da União Europeia, 2022.

literacia digital, dando resposta à necessidade de segurança em linha e bem-estar digital e combatendo os estereótipos desde muito cedo.

De acordo com o terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, as lésbicas (42 %) e as mulheres transgénero (64 %) reportaram as taxas mais elevadas de discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de género, respetivamente. As mulheres LGBTIQ+ podem ser vítimas de discriminação como mulheres e como pessoas LGBTIQ+. Esta nova estratégia LGBTIQ+ terá em conta esta perspetiva interseccional. As ações e medidas propostas na futura **Estratégia para a Igualdade de Género 2026-2030** aplicar-se-ão às mulheres e raparigas em toda a sua diversidade.

## **2.2 Capacitar as pessoas LGBTIQ+ através do emprego e da inclusão social**

A diversidade e a inclusão impulsionam a inovação e **reforçam a competitividade da Europa**. Os locais de trabalho inclusivos que apoiam as pessoas LGBTIQ+ beneficiam de perspetivas mais amplas, da criatividade e da resolução de problemas. O terceiro inquérito LGBTIQ da FRA revela uma diminuição da discriminação no emprego em geral (18 %, uma diminuição de três pontos percentuais em relação a 2019), incluindo na procura de emprego (9 %, uma descida de um ponto percentual). Além disso, os dados mostram que os candidatos a emprego valorizam as políticas de diversidade e inclusão quando procuram emprego, salientando a importância dessas políticas para atrair e reter talentos<sup>(35)</sup>.

A [Diretiva Igualdade no Emprego](#) consagrou no direito da UE o direito de trabalhar sem ser alvo de discriminação e assédio em razão da orientação sexual, entre outros motivos. A Comissão continuará a assegurar a aplicação rigorosa desta diretiva e publicará um relatório sobre a sua aplicação em 2026. Com base no [Study on sanctions for discrimination](#), a Comissão está a ponderar a adoção de novas medidas para ajudar os Estados-Membros a assegurar que as sanções adotadas nos termos da legislação nacional ao abrigo da Diretiva Igualdade no Emprego são eficazes, proporcionadas e dissuasivas. A clarificação, na [Diretiva Transparência Salarial](#), de que o conceito de discriminação inclui a discriminação interseccional reforçará o direito à igualdade de remuneração, nos casos em que a discriminação em razão do sexo é exacerbada, por exemplo, pela discriminação com base na orientação sexual.

A [Rede Europeia de Peritos Jurídicos no domínio da Igualdade de Género e da Não Discriminação](#) tenciona publicar igualmente um **relatório académico sobre a jurisprudência do TJUE em matéria de direitos das pessoas LGBTIQ**. O referido relatório analisará a evolução neste domínio ao longo das últimas três décadas.

A Comissão continuará também a apoiar as presidências do Conselho e os Estados-Membros com todos os meios possíveis para alcançar o necessário acordo unânime sobre a [proposta de Diretiva relativa à igualdade de tratamento](#). A referida proposta constitui um elemento essencial para concretizar a prioridade da Comissão de criar uma União da Igualdade e visa colmatar uma lacuna importante na legislação da UE em matéria de não discriminação. Alargaria a proteção contra a discriminação em razão da orientação sexual, entre outros

---

<sup>(35)</sup> Ver [Business case of diversity and inclusion at work](#), Serviço das Publicações da União Europeia, 2025

motivos, para além do domínio do emprego a domínios como a proteção social, a educação e a habitação.

A fim de assegurar que os **organismos para a promoção da igualdade** possam contribuir eficazmente para a aplicação das diretivas da UE relativas à igualdade, a Comissão garantirá a transposição correta e integral das Diretivas [2024/1500](#) e [2024/1499](#). As diretivas visam garantir a independência, os poderes e os recursos dos organismos de promoção da igualdade, obrigando os Estados-Membros a garantir que esses organismos têm condições para ajudar as vítimas, e alargar o seu mandato à discriminação em razão da orientação sexual no emprego. Reforçam igualmente a proteção das vítimas de discriminação por motivos de mudança de sexo<sup>(36)</sup>, sempre que tal discriminação seja reconhecida ao abrigo do direito da UE. Em 2026, a Comissão adotará um ato de execução que estabelece indicadores sobre o funcionamento dos organismos de promoção da igualdade, nomeadamente no combate à discriminação.

Enquanto «**guardião dos Tratados**», a Comissão zelará pelo cumprimento do direito da UE pelos Estados-Membros, utilizará todos os instrumentos ao seu dispor para proteger os valores da UE e não hesitará, se for caso disso, em tomar medidas, como fez no passado. Por exemplo, em julho de 2022, a Comissão interpôs uma ação contra a Hungria junto do TJUE relativamente às regras nacionais que discriminam as pessoas com base na sua orientação sexual e identidade de género<sup>(37)</sup>. A Comissão considerou que estas regras violavam vários atos legislativos da UE, incluindo as regras do mercado único, os direitos fundamentais das pessoas, em especial as pessoas LGBTIQ, e os valores comuns que estão no cerne da UE (artigo 2.º do TUE). Dezasseis Estados-Membros e o Parlamento Europeu intervieram no processo em apoio da Comissão. A advogada-geral apresentou [conclusões](#) em 5 de junho de 2025. À data de adoção da presente estratégia, o acórdão do TJUE está ainda pendente.

No domínio da **gestão da diversidade**, a Comissão reafirma o seu empenho inabalável em promover a diversidade e a inclusão no local de trabalho, especialmente numa altura em que os progressos neste domínio enfrentam um retrocesso cada vez mais aparente. [Os dados da OCDE](#) mostram que as empresas que promovem ativamente a diversidade e a inclusão são mais suscetíveis de atrair e reter talentos, promover a inovação e alcançar resultados financeiros mais sólidos.

A Comissão continuará a intensificar esforços centrados nas pessoas LGBTIQ+ no âmbito das [Plataforma das Cartas da Diversidade da UE](#). A plataforma trabalhará em estreita colaboração com o grupo de peritos para a igualdade das pessoas LGBTIQ+, a fim de facilitar o diálogo e fornecer orientações, por exemplo, sobre **práticas de contratação inclusivas**. Serão tidas em conta as boas práticas que surgiram no contexto de iniciativas de emprego inclusivas, como o [Pacote para o Emprego das Pessoas com Deficiência](#), nomeadamente com vista a promover abordagens interseccionais. A Comissão congratula-se com o [compromisso](#)

---

<sup>(36)</sup> Tal como definido pelo [Instituto Europeu para a Igualdade de Género](#): «Mudança de sexo» é um termo que se refere ao conjunto de medidas médicas que podem, mas não obrigatoriamente, tratamentos psicológicos, endocrinológicos e cirúrgicos destinados a alinhar a aparência física de uma pessoa com a sua identidade de género. O termo foi utilizado nos acórdãos no processo C-423/04, *Richards*, 27.4.2006, EU:C:2006 e no processo C-117/01, *K.B. / National Health Service Pensions Agency e Secretary of State for Health*, 7.1.2004, EU:C:2004:7.

<sup>(37)</sup> C-769/22 Comissão/Hungria, Valeurs de l'Union.

de promover locais de trabalho mais inclusivos assumido nas Cartas da Diversidade<sup>(38)</sup> à Comissão em 29 de abril de 2025.

Dando o exemplo, a Comissão reforçará os esforços internos em matéria de diversidade e inclusão. Para o efeito, o **Gabinete para a Diversidade e a Inclusão** manterá um diálogo regular com as organizações profissionais pertinentes e estabelecerá a ligação entre os trabalhadores LGBTIQ+ e os serviços que prestam aconselhamento e assistência jurídica. Promoverá igualmente medidas para simplificar os processos administrativos para o pessoal LGBTIQ+ e trabalhará no sentido da harmonização do reconhecimento das famílias arco-íris em todas as instituições. O conselheiro confidencial principal combaterá o assédio. Por último, a Comissão continuará a recolher dados sobre a igualdade através de inquéritos regulares ao pessoal, a fim de acompanhar os progressos.

A discriminação e a falta de aceitação social contribuem para níveis elevados de pobreza e da condição de sem-abrigo entre as pessoas LGBTIQ+. De acordo com o terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, 38 % dos inquiridos declararam fazer face às despesas «com grandes dificuldades» (em comparação com os 22 % da população em geral resultantes do [Inquérito Europeu sobre a Qualidade de Vida de 2023](#)) e 13 % tiveram de residir temporariamente com amigos e familiares. Para compreender melhor estes desafios, a Comissão publicará, até ao início de 2027, um **estudo sobre a desigualdade e a discriminação no acesso à habitação** com uma abordagem interseccional. As conclusões deste estudo contribuirão para a execução do **Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis** e permitirão à Comissão tomar medidas adequadas para promover uma habitação segura, acessível e não discriminatória, nomeadamente em cooperação com os Estados-Membros.

A fim de assegurar o acesso a proteção e serviços essenciais e combater as causas profundas da pobreza, a Comissão lançará a sua primeira **Estratégia da UE de Combate à Pobreza** no início de 2026, que tem por objetivo dar resposta à natureza multidimensional da pobreza e às desigualdades estruturais.

Além disso, a Comissão promoverá a integração socioeconómica das comunidades marginalizadas através de instrumentos de despesa da UE, como o **Fundo Social Europeu Mais** no atual período de programação e os [planos de parceria nacionais e regionais \(PPNR\)](#) propostos para além de 2028. No âmbito da **Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo**, a Comissão intensificará igualmente esforços para integrar as necessidades dos grupos vulneráveis e apoiar abordagens baseadas em dados concretos, integradas e centradas nas pessoas, a fim de combater a situação de sem-abrigo.

### 2.3 Garantir a igualdade de direitos além-fronteiras

Na UE, as pessoas LGBTIQ+ gozam de igualdade matrimonial e/ou de uniões civis em 22 Estados-Membros. Assegurar o **reconhecimento igual das relações familiares em toda a UE** reforça os direitos, a segurança e o bem-estar das famílias LGBTIQ+, permitindo-lhes usufruir

---

<sup>(38)</sup> Existem 27 Cartas da Diversidade, uma por Estado-Membro. São organizações sediadas nos Estados-Membros da UE que promovem boas práticas em matéria de gestão da diversidade e prestam apoio a milhares de empresas multinacionais líderes, PME e organizações públicas.

plenamente da sua vida familiar e participar em pé de igualdade na sociedade, independentemente do local onde vivem. No entanto, devido às diferenças no direito da família entre os Estados-Membros, os laços familiares podem deixar de ser reconhecidos em situações transfronteiriças. De acordo com o terceiro inquérito LGBTIQ da FRA, 14 % dos progenitores LGBTIQ tiveram dificuldades em ver a sua filiação legalmente reconhecida noutro Estado-Membro.

A legislação da UE em matéria de livre circulação, em especial a [Diretiva Livre Circulação](#) juntamente com os direitos fundamentais ao abrigo da Carta dos Direitos Fundamentais, defende o direito de todos os cidadãos da UE e dos membros das suas famílias, incluindo os cônjuges e parceiros do mesmo sexo e os seus filhos, de circular e residir livremente na UE. A Comissão está empenhada em assegurar a correta aplicação das regras da UE em matéria de livre circulação, dos direitos fundamentais e dos acórdãos pertinentes do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE)<sup>(39)</sup>. Para o efeito, publicou, em dezembro de 2023, as [Orientações sobre o direito de livre circulação dos cidadãos da UE e suas famílias](#), que prestam os esclarecimentos necessários sobre questões específicas identificadas aquando da aplicação do acervo, nomeadamente no que diz respeito às famílias arco-íris.

Paralelamente, a Comissão continuará a sensibilizar para estes direitos, nomeadamente **através da formação dos profissionais da justiça**, em especial dos juizes e procuradores, e dos seus canais de comunicação (por exemplo, o [Your Europe](#)). Se necessário, a Comissão não hesitará em tomar outras medidas adequadas para defender estes direitos.

Embora o direito material da família seja da competência dos Estados-Membros, a UE pode adotar medidas com implicações transfronteiriças. Vários instrumentos<sup>(40)</sup> já permitem o reconhecimento mútuo das decisões em matéria de divórcio, responsabilidades parentais, alimentos, regimes patrimoniais e sucessões. Estes instrumentos aplicam-se a todos, independentemente da sua orientação sexual ou identidade de género, e, por conseguinte, aplicam-se inteiramente às pessoas LGBTIQ+. Sempre que seja necessário, a Comissão **acompanhará e controlará o cumprimento** da forma como os Estados-Membros aplicam estes instrumentos às famílias arco-íris em situações transfronteiriças. A Comissão **encetará igualmente debates com os Estados-Membros** para identificar eventuais desafios práticos com que se defrontam as famílias arco-íris em situações transfronteiriças.

A legislação da UE em matéria de livre circulação já obriga os Estados-Membros a reconhecer a filiação de um filho tal como estabelecida noutro Estado-Membro, para que as crianças possam exercer os direitos que lhes são conferidos pelo direito da UE. A Comissão continuará a apoiar os Estados-Membros na adoção da proposta de [regulamento](#) para reforçar a proteção dos direitos das crianças em situações transfronteiriças através da **harmonização das regras dos Estados-Membros em matéria de direito internacional privado no que respeita à filiação**. A proposta asseguraria que a filiação de um filho, tal como estabelecida num Estado-

---

<sup>(39)</sup> Ver acórdão de 5 de junho de 2018, C-673/16, *Coman*, EU:C:2018:385; acórdão de 14 de dezembro de 2021, C-490/20 *V.M.A.*, EU:C:2021:1008; despacho de 24 de junho de 2022, C-2/21, *K.S.*, EU:C:2018:385; acórdão de 4 de outubro de 2024, processo C-4/23, *Mirin*, EU:C:2024:845; acórdão de 3 de abril de 2024, processo C-713/23, *Wojewoda Mazowiecki*, EU:C:2025:235 e processo C-43/24, *Shipov*.

<sup>(40)</sup> Ver, por exemplo, o [Regulamento \(UE\) 2019/1111](#) relativo a matéria matrimonial e matéria de responsabilidade parental, o [Regulamento \(CE\) n.º 4/2009](#) relativo a obrigações alimentares, o [Regulamento \(UE\) 2016/1103](#) relativo aos regimes matrimoniais, o [Regulamento \(UE\) 2016/1104](#) relativo aos efeitos patrimoniais das parcerias registadas, e o [Regulamento \(UE\) n.º 650/2012](#) relativo às sucessões.

Membro, seria reconhecida em todos os outros Estados-Membros para todos os efeitos, além do que já é garantido nos termos do direito da UE sobre a livre circulação. Estão em curso negociações no Conselho sobre esta proposta, que requer adoção por unanimidade.

Os requisitos para o reconhecimento legal do género variam significativamente entre os Estados-Membros. Embora alguns Estados-Membros tenham adotado modelos de autodeterminação, outros impõem procedimentos médicos, que o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos considerou serem suscetíveis de violar os direitos humanos<sup>(41)</sup>. A Comissão **facilitará o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros** para apoiar o desenvolvimento de procedimentos de reconhecimento legal do género baseados na autodeterminação que não estejam sujeitos a restrições de idade.

**Principais ações da Comissão Europeia:**

- ✓ Continuar a apoiar as presidências do Conselho e os Estados-Membros com todos os meios possíveis para alcançar o necessário acordo unânime sobre a proposta de Diretiva relativa à igualdade de tratamento.
- ✓ Publicar um relatório sobre a aplicação da Diretiva Igualdade no Emprego e fornecer orientações sobre práticas de contratação inclusivas, em colaboração com a Plataforma das Cartas da Diversidade da UE e o grupo de peritos para a igualdade das pessoas LGBTIQ+.
- ✓ Aumentar a sensibilização e promover a partilha de conhecimentos sobre a igualdade na saúde através da Plataforma para a Política de Saúde da UE e do Portal de boas práticas em saúde pública, tirando simultaneamente partido das informações facultadas pelos projetos de investigação pertinentes ao abrigo do programa Horizonte Europa.
- ✓ Realizar um estudo sobre a desigualdade e a discriminação na habitação, a publicar até ao início de 2027, e utilizar as conclusões desse estudo na aplicação do Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis.
- ✓ Criar um Roteiro sobre o futuro da educação e das competências digitais até 2030.
- ✓ Continuar a apoiar os Estados-Membros na adoção da proposta de regulamento relativo ao reconhecimento mútuo da filiação entre os Estados-Membros.

---

<sup>(41)</sup> S.V./Itália, queixa n.º 55216/08, 11 de outubro de 2018. A.P., Garçon e Nicot/França, queixas n.ºs 79885/12, 52471/13 e 52596/13, 6 de abril de 2017.

### 3. **ENVOLVER**

Em conformidade com o artigo 21.º do TUE e através do [Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia](#) e as [Diretrizes da UE para a promoção e a proteção do exercício de todos os direitos humanos por parte das pessoas LGBTI](#), a UE já é líder mundial na promoção e na proteção dos direitos das pessoas LGBTIQ+. Alcançar a plena igualdade exige um empenho sustentado e uma participação ativa a todos os níveis. A presente estratégia reflete a determinação da Comissão em promover o **pleno e igual usufruto de todos os direitos humanos** por todas as pessoas na UE e em todo o mundo.

#### 3.1 **Reforçar a participação no território da UE**

Os Estados-Membros desempenham um papel vital na promoção da igualdade das pessoas LGBTIQ+ no terreno. Graças à primeira Estratégia da UE para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ, muitos Estados-Membros já tomaram medidas para promover a igualdade das pessoas LGBTIQ+ a nível nacional. A Comissão insta agora todos os Estados-Membros a adotarem **planos de ação nacionais em prol da igualdade das pessoas LGBTIQ até 2027**, em consonância com as [Orientações da UE para as estratégias e os planos de ação para reforçar a igualdade das pessoas LGBTIQ](#) e a [lista de verificação de controlo](#)<sup>(42)</sup> que as acompanham. A fim de estimular medidas nacionais relativas à igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+ e a sua aplicação, os Estados-Membros são igualmente incentivados a nomear **coordenadores nacionais** para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+ ou a tirar partido das estruturas existentes para o efeito.

A Comissão continuará a apoiar e a acompanhar estes esforços através do Grupo de Alto Nível sobre a Não Discriminação, Igualdade e Diversidade e, especificamente, do seu **subgrupo de peritos para a igualdade das pessoas LGBTIQ+**, cujo mandato será reforçado para incluir representantes dos países candidatos e melhorar a cooperação com as presidências do Conselho. No contexto do grupo de peritos, os Estados-Membros e outras partes interessadas serão convidados a fornecer atualizações regulares sobre as suas atividades e a divulgar estas informações, a fim de aumentar a visibilidade das medidas em prol da igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+. Os Estados-Membros poderão também participar em atividades temáticas para abordar domínios de intervenção específicos, como os cuidados de saúde, a educação e a IA.

Através dos [Prémios Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade](#), a Comissão continuará a dar visibilidade, a celebrar e a apoiar os órgãos de poder local que defendem a inclusividade e a promover o intercâmbio de boas práticas entre os vencedores, os signatários das Cartas da Diversidade e as organizações da sociedade civil.

A Comissão reforçará igualmente a cooperação com os **grupos e redes internacionais de peritos em matéria de igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+**. Entre estes contam-se o Comité de peritos do Conselho da Europa em matéria de orientação sexual,

---

<sup>(42)</sup> A Comissão Europeia incentiva igualmente os países candidatos à adesão à UE e potenciais candidatos a seguirem as boas práticas dos Estados-Membros da UE neste domínio.

identidade de género, expressão de género e características sexuais, que iniciou o seu mandato em 2024, e a Rede Europeia de Pontos Focais Governamentais para as questões LGBTI, dirigida pelo Conselho da Europa.

Uma democracia saudável depende de um **espaço cívico aberto e próspero**, em que a sociedade civil possa funcionar livremente e as pessoas possam expressar a sua identidade sem medo. No entanto, as organizações LGBTIQ+ da sociedade civil enfrentam desafios crescentes, uma vez que a sua capacidade para apoiar as respetivas comunidades, defender os direitos humanos e salvaguardar os valores democráticos está sob uma pressão cada vez mais intensa.

A futura **estratégia da UE para a sociedade civil** estabelecerá um quadro comum para orientar a colaboração e o apoio da Comissão à sociedade civil em todos os domínios de intervenção. Procura igualmente, em colaboração com os Estados-Membros, aprofundar os trabalhos para promover e apoiar um espaço cívico próspero em toda a UE, que inclui organizações da sociedade civil e defensores dos direitos humanos ativos na promoção e proteção dos valores da UE, nomeadamente a igualdade e a não discriminação.

A Comissão promoverá igualmente um novo «**Fórum Político para as pessoas LGBTIQ+**» com organizações LGBTIQ+ da sociedade civil, os parceiros sociais e o meio académico, a fim de dar resposta aos desafios emergentes, avaliar os progressos e assegurar a aplicação eficaz da presente estratégia. Tal permitirá um diálogo estruturado e aberto com diferentes partes interessadas, incluindo mesas-redondas regulares com organizações-quadro LGBTIQ+.

Os jovens são aliados fundamentais na construção de sociedades inclusivas e democráticas. Através do [Diálogo da UE com a Juventude](#) e dos **diálogos específicos sobre a política de juventude** com os comissários, a Comissão assegura que as vozes dos jovens, em especial os oriundos de grupos com maior risco de discriminação, incluindo as pessoas LGBTIQ+, são ouvidas no processo de elaboração de políticas. Este mecanismo inclusivo continuará a assegurar a abertura a todos os jovens, incluindo os da comunidade LGBTIQ+, para que ajudem a definir políticas.

A Comissão continuará a apoiar os Estados-Membros na integração dos princípios da igualdade nas reformas e nos investimentos nacionais através dos instrumentos de despesa da UE pertinentes, como o [instrumento de assistência técnica](#) e o [Mecanismo de Recuperação e Resiliência](#).

A Comissão assegura que os fundos da UE são aplicados de forma justa. Continuará a acompanhar o cumprimento da «**condição habilitadora horizontal**»<sup>(43)</sup> relativa à execução e aplicação efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais ao longo do período 2021-2027 para todos os fundos ao abrigo do [Regulamento Disposições Comuns](#). Aplicará igualmente o [Regulamento Financeiro](#) revisto, que enumera explicitamente o incitamento à discriminação, ao ódio ou à violência como motivo de exclusão do financiamento da UE.

A Comissão redobra o seu compromisso de apoiar as organizações LGBTIQ+ da sociedade civil, o ativismo de base e a promoção de causas, num contexto em que o financiamento destas

---

<sup>(43)</sup> [Regulamento \(UE\) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021](#) (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159).

organizações está a ser cada vez mais reduzido<sup>(44)</sup>. A Comissão continuará a promover a igualdade e a não discriminação no âmbito do **próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP)**, designadamente através do **programa AgoraEU**. No âmbito desse programa, a Comissão propôs afetar 3,6 mil milhões de EUR à **nova vertente «Democracia, Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores+»**, mais do que duplicando o orçamento ao abrigo do atual programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores.

Além disso, de acordo com a proposta apresentada, todos os planos de parceria nacionais e regionais consagrariam salvaguardas sólidas para assegurar o **respeito do Estado de direito e a aplicação efetiva da Carta dos Direitos Fundamentais da UE** ao longo de toda a execução. Evitariam igualmente qualquer discriminação em razão, nomeadamente, do género e da orientação sexual durante a sua preparação, execução, acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação<sup>(45)</sup>.

A disponibilidade de dados fiáveis e comparáveis sobre a igualdade é crucial para a conceção e o acompanhamento de políticas baseadas em dados concretos, utilizando uma perspetiva interseccional. O mandato do **grupo de peritos em dados sobre igualdade** no âmbito do Grupo de Alto Nível sobre a Não Discriminação, Igualdade e Diversidade será renovado. Em cooperação com a FRA, promoverá a recolha de dados sobre a igualdade, incluindo dados sobre os desafios enfrentados pelas pessoas LGBTIQ+.

Além disso, a Comissão continuará a trabalhar com as agências competentes da UE, como a FRA, a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound) e o Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), a fim de prestar assistência técnica aos Estados-Membros em matéria de dados sobre a igualdade, incluindo dados específicos sobre a discriminação interseccional. Além disso, continuará a trabalhar com os institutos nacionais de estatística para melhorar a recolha de dados harmonizados sobre a igualdade no âmbito do **grupo de trabalho do Eurostat responsável pelas estatísticas sobre a igualdade e a não discriminação**. Com base no sucesso da [primeira Mesa-Redonda Europeia de Alto Nível sobre dados relativos à igualdade](#) que se realizou em 2021, a Comissão organizará uma segunda edição que vai reunir partes interessadas a fim de promover ainda mais a recolha e a utilização de dados relativos à igualdade.

A Comissão preparará uma **recomendação** para melhorar a recolha, a análise e a utilização de dados relativos à igualdade, em cooperação com os Estados-Membros. Tal reforçará o apoio aos Estados-Membros e a outras partes interessadas, proporcionando instrumentos para ajudar a acompanhar a situação em termos de igualdade na UE e melhorar a integração dos dados relativos à igualdade.

A Comissão tenciona publicar, em 2027, um novo **Eurobarómetro sobre discriminação na UE**, e convida a FRA a realizar a próxima vaga do seu **inquérito LGBTIQ+ abrangente** para ser publicado em 2029.

---

<sup>(44)</sup> Ver, por exemplo, [Holding the Line: Defending LGBTI movements in the 2025 Funding Crisis](#) — Global Philanthropy Project.

<sup>(45)</sup> [COM/2025/565 final](#)

A Comissão continua empenhada em reforçar a sensibilização para a igualdade e a não discriminação das pessoas LGBTIQ+. Lançará uma **campanha de comunicação sobre a União da Igualdade** para atrair as pessoas em toda a UE para a defesa dos valores da igualdade e da não discriminação.

A Comissão continuará a promover ativamente a igualdade das pessoas LGBTIQ+ através do apoio adequado e da participação em reuniões organizadas pelas autoridades nacionais e pelas presidências do Conselho e em **eventos públicos fundamentais que sirvam de marcos para a comunidade LGBTIQ+**, como o mês do orgulho e o Dia Internacional Contra a Homofobia, Bifobia, Transfobia e Interfobia.

Para fazer da igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+ parte de todas as políticas da UE, a Comissão intensificará a cooperação entre os seus serviços e com outras instituições da UE. Tal continuará a ser facilitado pela **comissária europeia para a Igualdade**, pelos pontos de contacto para a igualdade nos gabinetes, pelo grupo interserviços da Comissão sobre a aplicação da presente estratégia e por um **Grupo de Trabalho para a Igualdade** da Comissão.

### **3.2 Manter o compromisso mundial com a defesa dos direitos humanos das pessoas LGBTIQ+**

A UE continua empenhada em promover os **direitos das pessoas LGBTIQ+ a nível internacional**. Os direitos das pessoas LGBTIQ+ estão protegidos ao abrigo do direito internacional em matéria de direitos humanos em vigor e, no entanto, em muitas partes do mundo, as pessoas LGBTIQ+ enfrentam graves violações dos direitos humanos, incluindo perseguição, prisão ou até mesmo a pena de morte<sup>(46)</sup>, simplesmente por serem quem são. Cada vez mais, os defensores dos direitos humanos e as suas vidas são colocados em risco para promover a igualdade das pessoas LGBTIQ+.

**A nível multilateral**, a UE trabalhará no sentido de criar alianças regionais e mundiais para promover a igualdade, nomeadamente no âmbito das **Nações Unidas**, da **OSCE**, e do **Conselho da Europa**. Continuará a participar no Grupo Principal LGBTI das Nações Unidas e a colaborar com os mecanismos desta organização em matéria de direitos humanos, incluindo o perito independente das Nações Unidas em matéria de proteção contra a violência e a discriminação com base na orientação sexual e na identidade de género.

O UE continuará a estar envolvida na análise das atividades de manipulação de informações de ingerência estrangeira que visam a comunidade LGBTIQ+ e contribuirá ativamente para prevenir e responder a tais ataques em diferentes níveis e regiões em todo o mundo.

**A nível bilateral**, a UE intensificará esforços para combater as formas múltiplas e interseccionais de discriminação, nomeadamente as baseadas na orientação sexual e na identidade de género. A UE intensificará igualmente as medidas destinadas a prevenir, denunciar e combater todas as formas de discriminação e assédio contra as pessoas LGBTI, a violência fóbica e o discurso de ódio contra as pessoas LGBTI. A UE continuará a condenar

---

<sup>(46)</sup> De acordo com a [ONUSIDA](#), 67 países criminalizam as relações entre pessoas do mesmo sexo, sendo que 10 aplicam a pena de morte (2023).

ativamente e a combater leis, políticas e práticas discriminatórias, com destaque para a defesa da **descriminalização das relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo**.

As delegações da UE serão instruídas no sentido de acompanhar de perto a evolução da situação e de proceder a diligências diplomáticas nos casos em que sejam propostas leis restritivas. A UE continuará igualmente a proteger os direitos das pessoas LGBTIQ+ nos seus diálogos políticos sobre direitos humanos. A igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+ continuará também a estar no centro do diálogo da UE com os países que beneficiam de preferências comerciais ao abrigo do [Sistema de Preferências Generalizadas](#) e do [regime «Tudo menos Armas»](#).

Nas suas **missões de observação eleitoral**, a UE continuará a ter em conta os casos de discurso de ódio e de linguagem incendiária, nomeadamente quando visem pessoas LGBTIQ+, bem como a exibição de estereótipos na cobertura mediática. A UE analisará igualmente as medidas tomadas pelas autoridades competentes para facilitar a participação de grupos minoritários, incluindo as pessoas LGBTIQ+, no processo eleitoral e para combater a discriminação de que são alvo.

Além disso, a UE continuará a assegurar que a **ajuda humanitária** e as medidas de proteção satisfazem as necessidades específicas das pessoas LGBTIQ+ vulneráveis, em consonância com os princípios humanitários fundamentais, como a imparcialidade e a não discriminação. A prevenção, a atenuação e a resposta à violência baseada no género, incluindo a violência sexual em contexto de conflitos, é uma prioridade fundamental para a UE enquanto doador de ajuda humanitária.

No que diz respeito aos **países candidatos e potenciais candidatos**, em consonância com a metodologia de alargamento revista de 2020, a UE continuará a defender os direitos das pessoas LGBTIQ+, nomeadamente no âmbito das negociações de adesão e dos acordos de associação conexos. O pacote anual de alargamento da Comissão continuará a avaliar a situação dos direitos humanos das pessoas LGBTIQ+ nos países candidatos e potenciais candidatos.

Em especial, a Comissão irá controlar o cumprimento da legislação da UE e da jurisprudência pertinente do TJUE e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, emitir recomendações e medidas de apoio para assegurar a igualdade das pessoas LGBTIQ+ e combater a violência, o ódio e a discriminação. Além disso, a Comissão continuará a promover os direitos das pessoas LGBTIQ+ nos **seus debates sobre política e direitos humanos com os países vizinhos**.

A fim de apoiar os defensores dos direitos humanos, a Comissão continuará a fornecer orientações sobre o tratamento dos pedidos de visto dos defensores dos direitos humanos através do [Manual do Código de Vistos da UE](#). O manual foi revisto em junho de 2024, com orientações e exemplos atualizados, nomeadamente para os defensores dos direitos humanos LGBTIQ+. As delegações da UE em todo o mundo continuarão também a aplicar as [Orientações da União Europeia relativas aos defensores dos direitos humanos](#). É também prestado apoio específico através do [mecanismo da UE para a proteção dos defensores dos direitos humanos](#) através de subvenções de emergência, assistência à recolocação, reforço das capacidades e formação dos defensores dos direitos humanos em risco.

Por último, a fim de defender os direitos das pessoas LGBTIQ+, a Comissão aplicará uma abordagem baseada nos direitos humanos, juntamente com uma análise em matéria de género e de desigualdade, a todas as ações financiadas por instrumentos de financiamento da UE, como o **Instrumento de Assistência de Pré-adesão (IPA)** e o **Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVCDI)**, nomeadamente no âmbito dos programas temáticos do IVCDI em matéria de direitos humanos e democracia e da sociedade civil. Estes instrumentos continuarão também a prestar apoio financeiro às organizações LGBTIQ+ da sociedade civil e aos defensores dos direitos humanos. Serão seguidos da proposta do [Instrumento Europa Global](#), atualmente em processo legislativo, para o próximo quadro financeiro plurianual.

**Principais ações da Comissão Europeia:**

- ✓ Conceder financiamento através dos instrumentos de despesa da UE pertinentes para apoiar projetos e organizações que defendam os direitos das pessoas LGBTIQ+ e combatam a discriminação.
- ✓ Criar, em 2026, um novo «Fórum sobre Políticas LGBTIQ+» com as organizações LGBTIQ+ da sociedade civil, os parceiros sociais e o meio académico.
- ✓ Lançar, no início de 2027, uma campanha de comunicação sobre a União da Igualdade para envolver as pessoas em toda a UE nas questões dos valores da igualdade e da não discriminação.
- ✓ Propor uma recomendação sobre os dados relativos à igualdade, complementada com a publicação, em 2027, de uma nova edição do Eurobarómetro sobre discriminação na UE.
- ✓ Executar ações para promover o pleno e igual usufruto de todos os direitos humanos por todas as pessoas LGBTIQ+ em todo o mundo, tanto a nível multilateral como bilateral, incluindo a defesa da descriminalização, a nível mundial, das relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo.
- ✓ Apoiar o alinhamento dos países candidatos e potenciais candidatos com a legislação da UE e a jurisprudência pertinentes do TJUE e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

## CONCLUSÃO

A presente estratégia reafirma a visão de uma União Europeia em que as **pessoas LGBTIQ+ gozem da liberdade de ser elas próprias e de amar**. A UE e os seus Estados-Membros realizaram progressos significativos na promoção de uma **União da Igualdade**. No entanto, muito pode ainda ser alcançado para uma sociedade verdadeiramente igualitária para todos, sem discriminação e ódio.

Tendo por base a Estratégia da UE para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025, a presente estratégia renovada **prossegue os esforços da UE para promover a igualdade das pessoas LGBTIQ+** e continua a centrar-se em domínios prioritários, como a integração da igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ+ em todas as políticas, com uma abordagem interseccional. Alcançar a igualdade é não só vital para uma democracia resiliente e uma sociedade coesa, mas também **essencial para promover economias prósperas e competitivas** em toda a Europa.

A luta contra as desigualdades na UE é uma **responsabilidade partilhada**, que exige esforços conjuntos a todos os níveis. As instituições e agências da UE, os Estados-Membros, incluindo os seus órgãos de poder local e regional, os organismos de promoção da igualdade, os parceiros sociais, as empresas, a sociedade civil e os cidadãos, devem prosseguir e reforçar o seu empenho na consecução dos objetivos da presente estratégia renovada. Os **aliados**, isto é, pessoas que não se identificam necessariamente como LGBTQ+, mas que defendem ativamente a igualdade de tratamento das pessoas LGBTQ+, desempenham um papel fundamental, defendendo, manifestando-se e apoiando ativamente a igualdade de tratamento das pessoas LGBTQ+ na sua vida quotidiana, ajudando a transformar valores partilhados em realidades concretas.

A Comissão convida o **Parlamento Europeu** e o **Conselho** a renovarem o seu compromisso e a apoiarem a aplicação da presente estratégia. Além disso, a Comissão insta o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu a reunirem os órgãos de poder local e regional, os parceiros sociais e a sociedade civil para debater formas de promover a igualdade das pessoas LGBTQ+.

A Comissão procederá regularmente ao acompanhamento da execução das medidas apresentadas na presente estratégia e apresentará uma **avaliação intercalar** em 2028.